



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 5.415, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018 -

*"Institui o Projeto adote uma Quadra de Esportes autorizando o Poder Executivo a formalizar contrato de parceria com a iniciativa privada, objetivando a manutenção das quadras esportivas da Municipalidade".....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Adote uma Quadra de Esportes”, podendo o Poder Executivo celebrar contrato de parceria com a Indústria, o Comércio e Entidades Civis, no sentido de manutenção e reparação das quadras de esporte, mediante cooperação mútua.

§ 1º A orientação específica, a fiscalização e determinação de padrões, ficarão sempre a cargo do Poder Executivo.

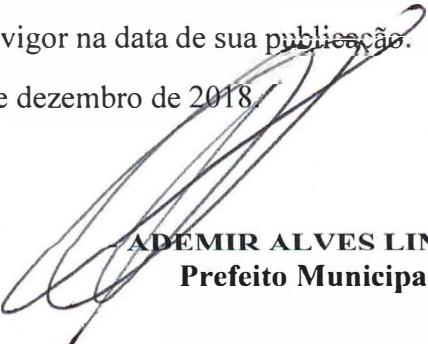
§ 2º A parceria, caberá a execução dos serviços necessários à manutenção da respectiva quadra de esportes, cabendo-lhe a título de contraprestação, a autopromoção mediante a instalação de painéis ilustrativos da parceria instituída, padronizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2018.

  
ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/